



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AGOSTO 2023  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**

A Secretária de Administração do Município de São Luís - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público para provimento de vagas e cadastro de reserva da Procuradoria Geral do Município – PGM, para o cargo de Procurador do Município.

Esta convocação segue a ordem de classificação do Resultado Final levando em consideração as desistências publicadas em Diário Oficial do Município nº 126 de 08.07.2022, nº 128 de 12.07.2022, nº 410 de 12.07.2023 e nº 421 de 25.07.2023, bem como Atos de Nomeação publicados em D.O.M. nº 429 de 04.08.2023. Observa o disposto nos Editais do Concurso nº. 001/2015 e 018/2016, publicados respectivamente, no D.O.M. nº 234 de 18/12/2015 (Edital de Abertura) e D.O.M. nº. 230 de 20/12/2016 (Edital de Resultado Final), bem como Edital de Homologação, publicado no D.O.M. nº. 35 de 17.02.2017, republicado no D.O.M. nº. 79 de 28.04.2017, Edital de Prorrogação da Validade do Concurso, publicado no D.O.M. nº. 197 de 23.10.2018 e Lei Municipal nº 6791/2020, que suspende os prazos de validade dos concursos públicos, publicada no D.O.M. nº 100 de 01.06.2020.

Este Edital também observa as Leis Municipais nº. 4.615/2006 - Estatuto do Servidor Público Municipal D.O.M. nº 121 de 26.06.2006, nº 6.029/2015 – Reestruturação da Carreira de Procurador do Município de São Luís (D.O.M. nº 03 de 06.01.2016).

Seguindo os trâmites administrativos, os candidatos deverão:

1. Comparecer à Perícia Médica do Município no dia **15.08.2023, no horário das 09h00min às 12h00min** para apresentação e homologação dos exames admissionais, conforme Anexo I deste edital;
2. Comparecer à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD no dia **15.08.2023**, logo após o atendimento na Perícia Médica do Município, para apresentação de todos os documentos e declarações, conforme Anexo II deste edital.

**O não comparecimento do convocado** no dia determinado para apresentação dos exames admissionais e documentações, implicará automaticamente no impedimento da posse, **configurando desistência tácita**, salvo exceções legais aplicáveis.

**Se o candidato convocado estiver vinculado a exercício/serviço público incompatível ou não acumulável com o cargo no qual será empossado, deverá tomar as providências legais cabíveis e comprovar condições necessárias por ocasião da posse.**

São Luís/MA, 07 de agosto de 2023.

**MARIANA MIRANDA CORDEIRO**  
Secretária Municipal de Administração



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**

**LISTAGEM DE CONVOCADOS**

<b>ORD.</b>	<b>NOME</b>	<b>CLASF.</b>
	NATALIA DE VASCONCELOS OLIVEIRA RAMOS Desistência publicada em D.O.M. 421 de 25.07.2023	113
	MAYARA LOURENCO DO NASCIMENTO Desistência publicada em D.O.M. 410 de 12.07.2023	114
	FRANCISCO BEOLANDIO DOS SANTOS SILVA Desistência publicada em D.O.M. 126 de 08.07.2022	115
	ANDRE ROMERO CALVET PINTO FERREIRA Desistência publicada em D.O.M. 128 de 12.07.2022	116
1.	JULIANA ANDRADE CARNEIRO	117
2.	LAYER LEORNE MENDES NETO	118
3.	ARIADNE RAISSA COSTA DA NOBREGA	119



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E COMPLEMENTARES EXIGIDOS**

Os resultados dos exames deverão ser apresentados para homologação na Perícia Médica do Município (Avenida Beira Mar, Nº. 342 A, Bairro: Centro/ próximo à Antiga REFESA / Telefone: (98)99219-3400).

**O candidato no ato da entrega deverá apresentar a esta perícia, além dos originais dos exames, cópias dos mesmos.**

**Os exames laboratoriais e complementares ficarão à custa do candidato e servirão como elementos subsidiários à Inspeção Médica, nos termos do Capítulo XIV, item 2.3.3 do Edital Nº. 001/2015 (Edital de Abertura).**

<b>1. HEMOGRAMA COMPLETO</b>
<b>2. TIPAGEM SANGUÍNEA E FATOR RH</b>
<b>3. GLICEMIA EM JEJUM</b>
<b>4. UREIA</b>
<b>5. CREATININA</b>
<b>6. LIPIDOGRAMA</b>
<b>7. RAIOS-X DO TÓRAX EM PA/ PERFIL, COM LAUDO.</b>
<b>8. ELETROCARDIOGRAMA COM TRAÇADO E LAUDO</b>
<b>9. ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL (EXPEDIDO POR MÉDICO PSQUIATRA)</b>
<b>10. ATESTADO NEGATIVO DE HANSENÍASE (EXPEDIDO POR DERMATOLOGISTA)</b>

*Exames complementares poderão ser solicitados ao candidato*

*Os candidatos deverão apresentar originais e cópias dos exames, bem como, uma cópia de documento de identificação oficial.*



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS**

A documentação deverá ser apresentada, **INTEGRALMENTE**, na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, localizada na Rua Professor Luís Pinho Rodrigues, nº 15, Jardim Renascença, Edifício Agenor Cossetti, em frente a padaria São José e restaurante Árvore da Vida. Horário de Expediente 08h às 17h. Contato Coordenação de Recrutamento e Seleção: (98) 99116-5528.

**Os documentos deverão ser copiados em 02 (duas) vias, estando acompanhados dos respectivos originais para efeito comprobatório.**

**Não serão aceitas documentações incompletas.**

1. 03 (três) Fotos 3x4 recente;
2. Cédula de Identidade;
3. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
4. Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição;
5. Documento de inscrição no PIS ou PASEP;
6. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
7. Comprovante de residência (boleto de água ou energia) recente. (Em caso de imóvel alugado, preencher modelo de Declaração de Residência incluso no anexo III.). (Em caso de candidato residente em outro Estado, preencher modelo de Declaração de Residência em trânsito incluso no anexo III).
8. Comprovante de inscrição no órgão regulamentador da profissão e comprovante de pagamento da última anuidade;
9. Certidão de Antecedentes expedida pelos distribuidores criminais, Estadual e Federal;
10. Certidão Negativa da Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
11. Laudo médico de condições físicas e mentais homologado pela Perícia Médica da Prefeitura Municipal de São Luís - Ma.
12. Certidão de nascimento ou casamento;
13. Cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com o respectivo recibo, e as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730/1993 e Lei nº 8.429/1992;
14. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de formação do cargo para o qual prestou concurso, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe correspondente;
15. Declaração firmada pelo nomeado de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por Estado ou por Município, preencher modelo incluso no anexo III;
16. Relação das funções e cargos de direção que exerça ou tenha exercido nos dois anos anteriores em órgãos ou empresas ou instituições públicas ou privadas, no Brasil ou no Exterior, se for o caso; (modelo incluso no anexo III);
17. Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa; (modelo incluso no anexo III);
18. Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil (modelo incluso no anexo III)



PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

As declarações devem ser preenchidas, assinadas pelo candidato e excluídos o cabeçalho desta prefeitura.

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei nº 7.115/83), que sou residente e domiciliado à (rua, travessa, avenida e afins) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, conforme cópia de comprovante anexo.

Declaro, ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar sanção penal prevista no art. 299, do Código Penal, *in verbis*:

**“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”**

São Luís (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Declarante



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, em trânsito.**

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,

declaro, para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei nº 7.115/83), que me encontro em trânsito de residência para o município de São Luís, Estado do Maranhão, comprometendo-me em informar imediatamente quando efetivada a mudança de residência à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e à Procuradoria Geral do município – PGM para fins administrativos.

Declaro, ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar sanção penal prevista no art. 299, do Código Penal, *in verbis*:

**“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”**

São Luís (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Declarante



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL**

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo/função Procurador do Município, do Órgão Municipal Procuradoria Geral do Município, DECLARO, para os fins de direito e sob as penas da lei que, em observação aos artigos 7º, XXXIII; 227, “Caput” e parágrafos da Constituição Federal de 1988, bem como em consonância com o inciso XXVIII da Lei 4.615, de 19 de junho de 2006 e Lei Municipal nº 5.265, de 12 de janeiro de 2010, não utilizo mão de obra de menores de idade em atividades insalubres, perigosas, penosas, inclusive em situação de empregado doméstico.

São Luís (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Declarante



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**

**DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO<sup>1</sup>**

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para investidura no cargo de Procurador do Município, do quadro da Procuradoria Geral do Município que:

( ) Não exerço nenhum cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

( ) Exerço o (s) cargos (s) público (s), função (es) ou emprego (s) abaixo:

**A)** \_\_\_\_\_ cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_\_ horas semanais.

**B)** \_\_\_\_\_ cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_\_ horas semanais.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal durante o exercício do cargo para o qual ingressarei.

**ART.37 – CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São Luís (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Declarante

<sup>1</sup> As informações prestadas serão submetidas ao sistema específico de cruzamento de vínculos do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA.





**PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**

**DECLARAÇÃO DE INATIVIDADE**

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para investidura no cargo de Procurador do Município, do quadro da Procuradoria Geral do Município que:

( ) Não percebo proventos de inatividade, seja pela União, pelos Estados ou pelos Municípios.

( ) Percebo proventos de inatividade na(s) seguinte(s) esfera(s):

---

---

---

---

Por ser verdade, assino a presente declaração, para fins de validade.

São Luís (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Declarante



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**

**DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO OU NÃO DE FUNÇÃO E CARGO DE DIREÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro,  
para investidura no cargo de Procurador do Município de São Luís, do quadro da Procuradoria  
Geral do Município (PGM) que:

( ) Não exerço, nem exerci, nos dois anos anteriores, nenhuma função e cargo de direção  
em órgãos ou empresas ou instituições públicas ou privadas, no Brasil ou no Exterior.

( ) Exerço a (s) função (ões) e cargo (s) de direção em órgãos ou empresas ou instituições  
públicas ou privadas abaixo relacionada (s):

a) \_\_\_\_\_

b) \_\_\_\_\_

c) \_\_\_\_\_

São Luís (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Declarante